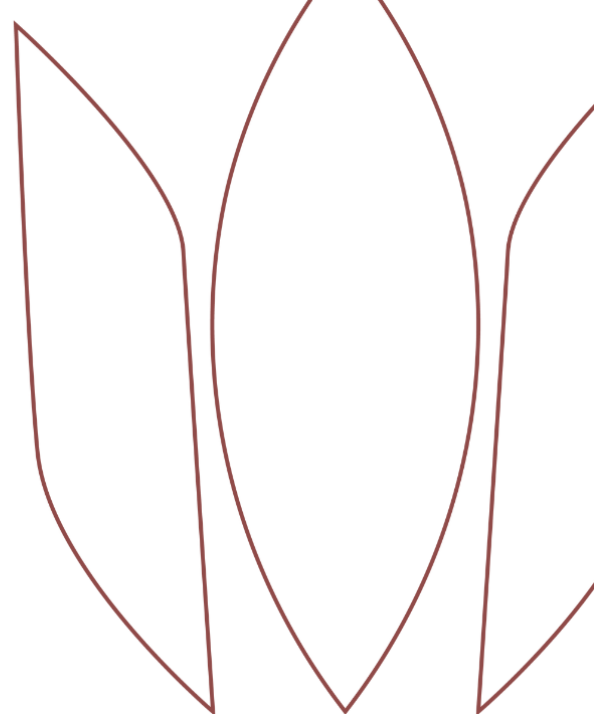




RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA
VEICULOS LTDA - EPP E FAISCA & FUMACA
AUTOPECAS LTDA - EPP



Feversani, Pauli & Santos
Administração Judicial
Recuperação Judicial n. 5002445-67.2017.8.21.0027
Incidente n. 5011591-64.2019.8.21.0027
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA -
EPP E FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA - EPP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recuperação Judicial foi ajuizada por CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP e FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA - EPP, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico das empresas e sobre a forma de organização destas. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

As sociedades autoras narram que são integrantes de um mesmo grupo econômico e que os pedidos formulados e as causas de pedir expostas são comuns, requerendo, dessa forma, o deferimento da recuperação conjunta. Registro, portanto, ser admissível a formação de litisconsórcio em tais casos.

Após a Emenda à Inicial, o MM Magistrado destacou o seguinte:

Vistos. 1 Recebo a petição inicial e sua emenda, uma vez que devidamente instruídas. Dado que a pessoa jurídica não adotava a prática de projetar fluxo de caixa, fica dispensada a juntada desse documento para os três últimos exercícios sociais. 2 ¿ Nomeio administradora judicial desta recuperação a Dr.^a Francine Faversani, incumbindo-lhe as providências previstas no artigo 22, I e II, da Lei 11.101/05, contados os prazos respectivos em dias úteis. Sua remuneração fica estabelecida, preliminarmente, em 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total devido aos credores submetidos à recuperação judicial, podendo ser reajustada de acordo com o desenvolvimento do trabalho.

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 20/02/2018, com a nomeação da Dra. FRANCINI FEVERSANI para o encargo de Administradora Judicial em um primeiro momento, sendo tal estendida à pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA em momento posterior, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 30/07/2019, na edição n. 6.555 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 31/01/2020, na edição 6.674.

Por força do que determina a LREF, o presente incidente é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípuo de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, passou-se a elaborar o quadro indicativo que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5002445-67.2017.8.21.0027 – tendo como base sempre o último Relatório Mensal apresentado. Assim, partindo-se do já indicado anteriormente:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
351	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO
352	-	-
353	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - (EVENTO 352 - CONCLUSOS PARA DECISÃO/DESPACHO - 06/08/2024 10:07:11)
354	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
355	MINISTÉRIO PÚBLICO	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 354
356	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA RECEBIDA - JULGADO AGRAVO DE INSTRUMENTO
357	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO
358	LISANDRO PRESTES DA SILVEIRA	PETIÇÃO
359	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
360	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
361	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
362	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
363	SERVENTIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

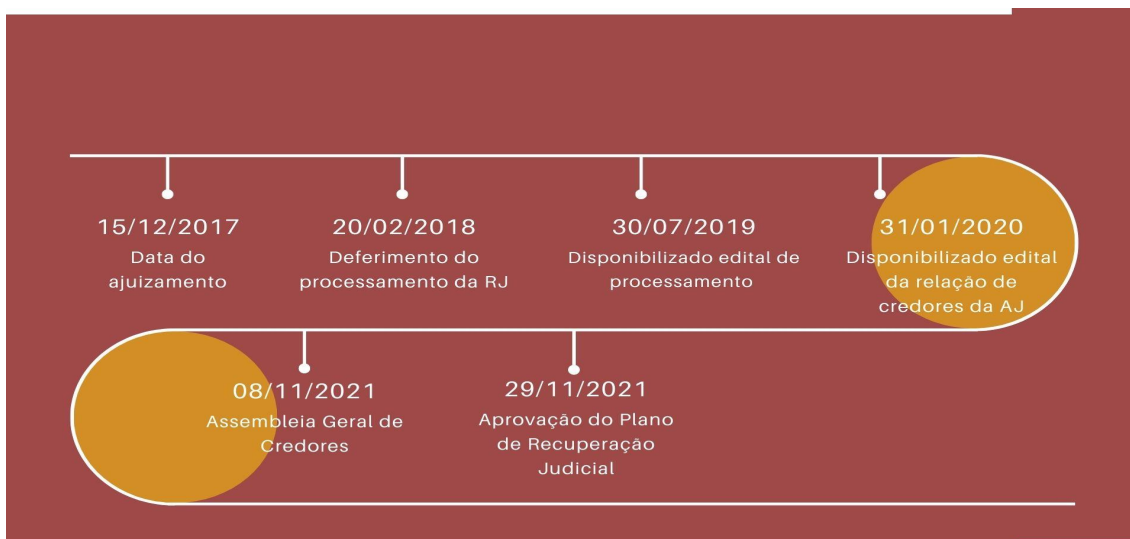
	CARTORÁRIA	
364	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
365	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
366	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
367	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
368	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
369	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
370	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
371	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
372	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
373	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
374	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
375	MINISTÉRIO PÚBLICO	DECORRIDO PRAZO - REFER. AO EVENTO: 354
376	ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 360
377	MINISTÉRIO PÚBLICO	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 372
378	MINISTÉRIO PÚBLICO	PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 372
379	BANCO DO BRASIL	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 369 - CIÊNCIA NO DOMICÍLIO ELETRÔNICO
380	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 373
381	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFER. AO EVENTO: 373

382	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 371
383	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFER. AO EVENTO: 371
384	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DAS REGIOES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIAO CENTRO RS/MG	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 361
385	FULVIO MACHADO PIOVESAN	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 367
386	FULVIO MACHADO PIOVESAN	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFER. AOS EVENTOS: 361 E 367
387	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AOS EVENTOS: 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370 E 374
388	AUTOR	PETIÇÃO
389	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
390	SICREDI REGIÃO CENTRO	PETIÇÃO
391	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
392	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
393	AUTOR	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 392
394	AUTOR	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 391
395	AUTOR	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFER. AOS EVENTOS: 392 E 391
396	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFER. AO EVENTO: 389
397	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO
398	UNIÃO - FAZENDO NACIONAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFER. AO EVENTO: 374
399	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSOS PARA DECISÃO/DESPACHO
400	ATIVOS S.A. SECURITIZADORA	DECORRIDO PRAZO - REFER. AO EVENTO: 360

	DE CREDITOS FINANCEIROS	
401	BANCO DO BRASIL	DECORRIDO PRAZO - REFER. AO EVENTO: 369
402	MAGISTRADO	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
403	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO
404	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO

Da análise do feito, e apenas para fins de registro, tem-se que houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado por CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e que a celeuma relativa à empresa FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA EPP pende de análise até o momento, sendo que foram tomadas medidas pela Administração Judicial para dar impulsionamento ao feito.

Organizando as informações atinentes aos prazos processuais estabelecidos pela LREF e que foram cumpridos até o momento, tem-se o seguinte:



Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária de cada Empresa Devedora, nos termos que seguem.

3 GRUPO CRM: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	CRM - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	07.074.360/0001-87
CAPITAL SOCIAL	NÃO INDICADO
ATIVIDADE PRINCIPAL	"Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores"
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	"Aluguel de imóveis próprios"
SÓCIOS	MARCOS RENE MACHADO SOUZA E CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA
SÓCIOS ADMINISTRADORES	MARCOS RENE MACHADO SOUZA E CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	"DEMAIS"

NOME EMPRESARIAL	FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	FAISCA & FUMACA AUTOPECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	"Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores"

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas”
SÓCIOS	CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA
SÓCIOS ADMINISTRADORES	CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de organização, quanto ao CNPJ das empresas, tem-se a seguinte correspondência:

- **CRM** - CNPJ: 07.074.360/0001-87.
- **FAÍSCA E FUMAÇA** - CNPJ: 12.648.740/0001-18.

Assim como nos meses anteriores, o que se denota dos questionários anexos é que as atividades comerciais estão concentradas no CNPJ 07.074.360/0001-87.

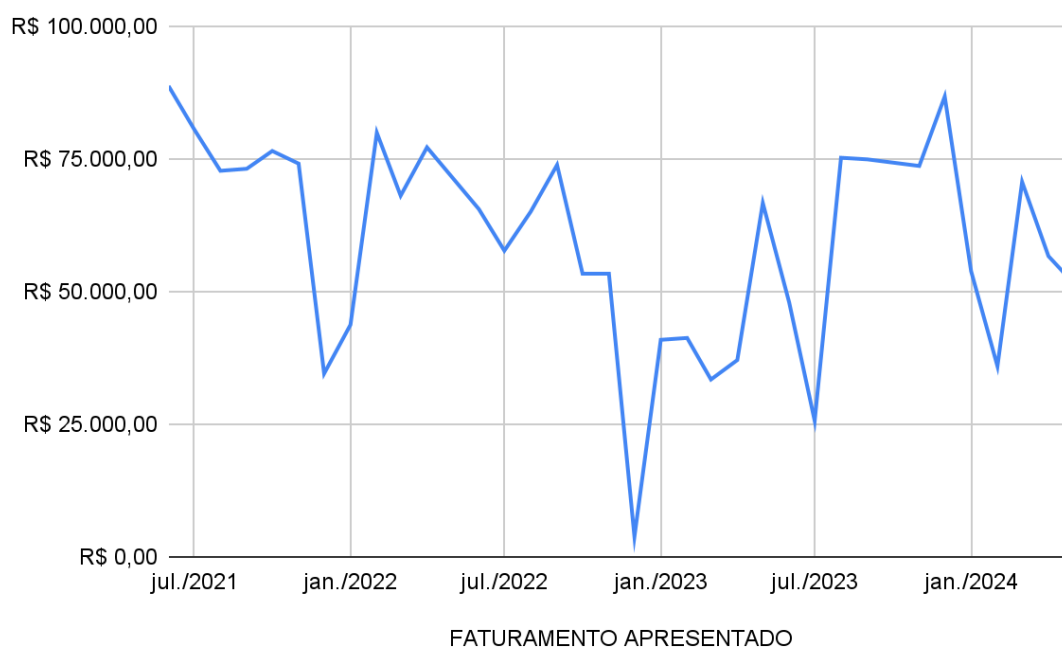
Ainda, indica-se que o presente relatório é elaborado a partir dos seguintes documentos que seguem anexos: 1) Questionário elaborado pela Administração Judicial contendo as principais informações operacionais; 2) Tabela indicativa de créditos extraconcursais com valor totalizado; 3) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, assinada pelo sócio e pelo profissional contábil; e 4) comprovantes de pagamentos relativos à tributos pagos.

Quanto ao faturamento, tem-se as seguintes indicações:

FATURAMENTO APRESENTADO	
jun./2021	R\$ 88.784,93
jul./2021	R\$ 80.659,33
ago./2021	R\$ 72.798,30
set./2021	R\$ 73.178,79
out./2021	R\$ 76.533,06
nov.2021	R\$ 74.152,04
dez./2021	R\$ 34.567,14
jan./2022	R\$ 43.768,61
fev./2022	R\$ 79.978,25
mar./2022	R\$ 68.100,12
abr./2022	R\$ 77.219,32
maio/2022	R\$ 63.551,57
jun./2022	R\$ 65.574,45
jul./2022	R\$ 57.727,39
ago./2022	R\$ 65.091,80
set./2022	R\$ 73.899,54
out./2022	R\$ 53.383,20
nov/2022	R\$ 72.217,22
dez/2022	R\$ 3.811,23
jan/2023	R\$ 40.930,09
fev/2023	R\$ 41.278,18
mar/2023	R\$ 33.446,84
abr/2023	R\$ 37.112,01
maio/2023	R\$ 66.725,88
jun/2023	R\$ 47.986,77
jul/2023	R\$ 25.657,69
ago/2023	R\$ 75.255,07
set/2023	R\$ 74.950,58
nov/2023	R\$ 73.710,94
dez/2023	R\$ 86.799,75
jan/2024	R\$ 53.869,44
fev/2024	R\$ 35.954,28
mar/2024	R\$ 70.704,67

abr/2024	R\$ 56.703,10
maio/2024	R\$ 51.532,36
junho/2024	R\$ 60.835,09
julho/2024	R\$ 61.783,08
agosto/2024	R\$ 35.167,49

De forma a ilustrar a tabela acima, tem-se a seguinte evolução:



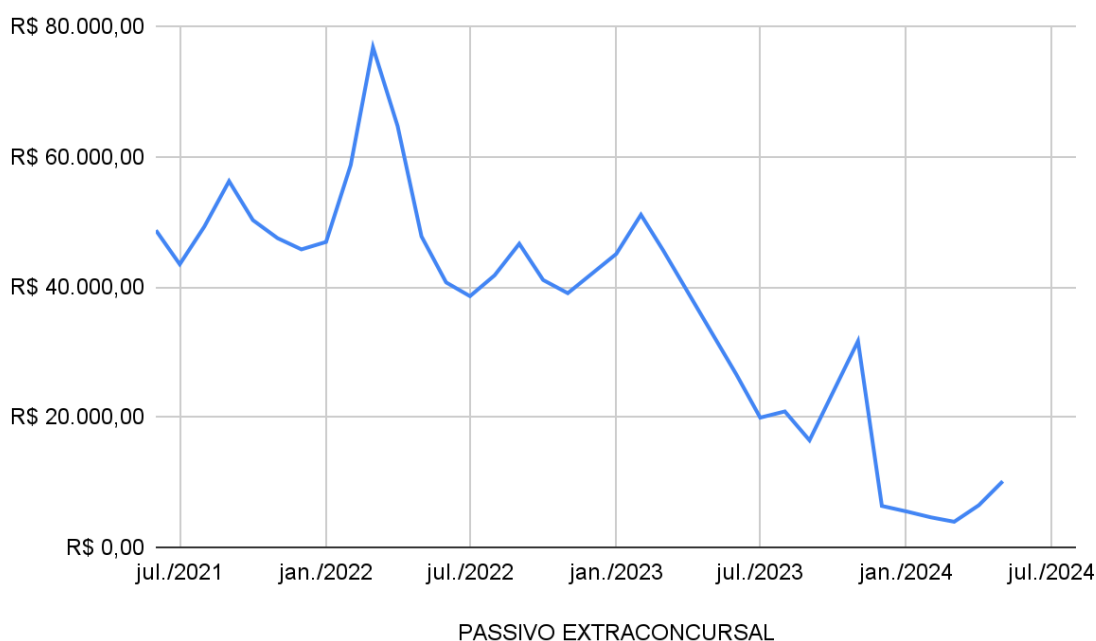
Além disso, passaram a ser indicadas, após requerimento desta Administração Judicial, informações relativas à *EBITDA - Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização), que seguem anexo.

Também foi apresentada Demonstração de Resultados do Exercício, dando conta de apontar para as informações necessárias e que poderá ser acessada por eventuais interessados.

3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

O Grupo Recuperando apresentou um passivo extraconcursal no montante de R\$ 13.936,05 no mês de junho de 2024, de R\$ 2.261,20 no mês de julho de 2024 e, de R\$ 3.934,29, no mês de agosto de 2024.

Quanto à evolução do passivo extraconcursal, veja-se o seguinte gráfico:



Os valores noticiados são relativos a fornecedores tão somente, não sendo apontado um passivo extraconcursal tributário. Foi indicado como resposta ao questionário como impostos pagos:

	JUNHO	JULHO	AGOSTO
CRM	FGTS, INSS não recolhido e Contribuição Sindical não recolhido. PIS e COFINS não recolhido e ICMS total de guias antecipadas.	FGTS, INSS valor não recolhido e Contribuição Sindical não recolhido. PIS e COFINS não recolhido e ICMS total de guias antecipadas.	FGTS, INSS valor não recolhido e Contribuição Sindical não recolhido. PIS e COFINS não recolhido e ICMS total de guias antecipadas.
FAÍSCA E FUMAÇA	-	-	-

De todo modo, alerta-se, novamente, quanto à necessidade de pagamento destes e de tais valores serem informados nestes autos, já que não estão sendo pagos todos os tributos correntes, nem mesmo os passados.

A Administração Judicial buscou um Balancete com a atualização do passivo fiscal que foi juntado em RMA anterior, e reforça a preocupação de sua evolução, devendo ser a empresa intimada sobre o ponto para que preste esclarecimentos, bem como deve ser dado vista ao Ministério Público.

3.3 QUADRO DE COLABORADORES

No que tange ao número de funcionários, indicou a existência de 02 colaboradores nos meses em análise, a mesma quantia indicada nos meses anteriores. Ainda, referiu a existência de 01 pró-labore em nome de Marcos Renê Machado, na monta de R\$ 1.874,00, sem eventuais folhas salariais com valor superior a R\$ 10.000,00.

Além de ser apresentada relação de ações movidas em face da Recuperanda e suas respectivas situações, não há indicação de acidentes de trabalho. Não foram noticiadas notificações/autuações de órgãos de fiscalização, as quais estão detalhadas no questionário anexo.

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo aos meses de junho, julho e agosto de 2024. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 02 de dezembro de 2024.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992